



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1011/91

DATA: 17 de janeiro de 1991.

SÚMULA: Autoriza o Executivo fazer contribuição corrente ao Pato Branco Esporte Clube e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo a fazer contribuições correntes ao Pato Branco Esporte Clube, no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) mensais, durante 5 (cinco) meses e a partir do início do Campeonato Paranaense da Divisão Especial de 1991.

Parágrafo único. O beneficiário prestará contas mensalmente das contribuições referidas no "caput" deste artigo.

Art. 2º - Caso a beneficiária seja excluída do campeonato antes de decorridos cinco meses as contribuições restantes serão suspensas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 17 de janeiro de 1991.

FLÁVIO ANGELO CENI
PREFEITO EM EXERCÍCIO